

Processo Administrativo nº 2025031417

Inexigibilidade nº 049/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Catalão/GO

Objeto: Contratação de hospedagens no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 049/2025

“Declara para os devidos fins a contratação de hospedagens no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

O Secretário Municipal de Educação de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o decreto de 05 de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, que informa a necessidade de contratação de hospedagens no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, para atender servidores em deslocamento a serviço;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos consta a justificativa de preços baseada em orçamento apresentado pelo único hotel existente na localidade, o que inviabiliza a competição e caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a declaração de existência de saldo orçamentário suficiente para a realização da despesa, bem como a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA do Município;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a contratação de hospedagens no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução

Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

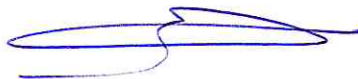
DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do que preceitua o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **JOÃO GOMES FERREIRA – JOÃO BREU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.301.055/0001-55**, visando a contratação de hospedagens no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, **perfazendo o VALOR GLOBAL DE R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 15 de maio de 2025.



Adilson Pinto Ciriaco
Secretário Municipal de Educação

Adilson Pinto Ciriaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025